

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA N. 882/2023**

Dispõe sobre a nova composição da **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da LOMB:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, dotou os órgãos públicos, dentre os quais a Câmara Municipal de Bebedouro, de novas incumbências, tais como as previstas nos artigos 6º, 8º e 9º da referida lei, com previsão expressa da criação do serviço de informação ao cidadão, e assim a Resolução 163, de 26/06/2017, que criou a **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - e definiu suas atribuições, daí a necessidade de nomeação dos servidores para sua composição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal n. 133, de 09/06/2020 (publicada no D.O.M. em 17/06/2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução n. 177, de 14/12/2021, alterada pela Resolução 183, de 27/06/2022, houve regulamentações na referida comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - passar a ter a seguinte composição:

Presidente: Lidiane Aparecida de Souza Martins – Auxiliar Legislativo  
Secretário: Ricardo Bueno Casseb – Assessor de Gabinete da Presidência  
Membro: Jorge Escher – Chefe do Departamento Legislativo

**Art. 2º** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se **GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO** de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) ao membro, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal 2.693/97, com a redação dada pela LC 133/2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 871/2022.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Edgar Cheli Júnior**  
PRESIDENTE

**Paulo Aurélio Bianchini**  
VICE-PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Musssolini**  
1ª SECRETÁRIA

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BC52-JTX2-3XXV-51YK

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=BC52JTX23XXV51YK>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BC52-JTX2-3XXV-51YK



  
**Mariangela Ferraz Mussolini**  
Vereadora - PRIMEIRA SECRETÁRIA

  
**Edgar Cheli Júnior**  
Vereador - PRESIDENTE

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
Vereador - VICE-PRESIDENTE

  
**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BC52-JTX2-3XXV-51YK

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.